922 Copia - 15º Officio - Tabellião J. Moreira - Arthur Cardozo de Oliveira - Tabellião interino - 137, Rua do Rosario, 137, Telephone N. 5223 Norte - Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro Nº 9 - Folhas 81 a 82 - Data 19 de Janeiro de 1922. Escriptura de venda e demarcação de terrenos no morro da Viuva, Praia de Botafogo, desta Capital, que D. Zeferina Marcondes Carneiro Leão Baroneza do Paraná, faz a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil na forma abaixo. Saibam quantos esta virem, que no anno de mil novecentos e vinte e dous, aos dezenove dias do mez de Janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro na Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, justos e contractados, como outorgante vendedora Dona Zeferina Marcondes Carneiro Leão, Baroneza de Paraná, Brasileira, viuva do Doutor Henrique Hermeto Carneiro Leão, Barão de Paraná, residente á rua Marquez de Abrantes numero cento e cincoenta e sete, nesta cidade, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Director do Patrimonio Nacional, Senhor Joaquim Dutra da Fonseca, as presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta destribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora foi dito o seguinte: Primeiro - que é legitima senhora e possuidora de uma área de terreno de quinhentos e trinta e oito metros quadrados e quarenta e nove centimetros, situada no alto

do morro da Viuva, Praia de Botafogo, Freguezia de São João Baptista da Lagôa, nesta cidade, utilisada pelo reservatorio d'agua, ahi existente e que excede á que á ora outorgante e a seo marido, já fallecido, adquirio a Fazenda Nacional por escriptura publica de vinte sete de Dezembro de mil oitocentos e setenta e sete, lavrada em notas do Cartorio do sexto officio desta cidade, no livro numero onze, folhas desesete, Tabellião João Evangelista Sayão Lobato Sobrinho, com a area trez mil trezentos e oitenta e dous metros quadrados e desapropriação iniciada em mil oitocentos e oitenta, no Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional, com a area de oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta centimetros os quaes reunidos aquella perfazem a area total de quatro mil setecentos e oitenta e oito metros quadrados e sessenove centimetros delimitada nesta escriptura pela forma adiante descripta cuja delimitação constitue o objecto do accordo determinado pelo laudo de treze de Outubro de mil novecentos e vinte. Segundo, que houve como meeira e herdeira universal dos bens de seo casal, de accordo com o inventario. Terceira, que o terreno occupado pela caixa d'agua comprehende a area neste acto vendida e a já do dominio da Fazenda Nacional por força da escriptura publica de mil oitocentos e setenta e sete e desapropriação em mil oitocentos e oitenta e a que está demarcada para cumprimento do laudo de treze de Setembro de mil novecentos e vinte, na planta que fica archivada no Thesouro Nacional, por mim Tabellião authenticada, que ella outorgante outorgada declara reconhece representar a exacta confr-

conformação e dimensões do mesmo terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, com as letras A. B. C. D. E. M. N. O. P. Q. R. F. G. H. I. J. K e aquarella verde margeando os limites e fim, conforme a mesma planta a area de quatro mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados e dezenove centimetros estando comprehendida dentro desta area a Travessa Lisboa, que tem approximadamente trezentos metros quadrados, e os seguintes caracteristicos: O terreno com aquella area affecta a forma de um polygano irregular com dezesete lados, estes á partir da Avenida Oswaldo Cruz e ao lado direito da testada nordeste tem, as seguintes dimensões e orientações respectiva e successivamente: A. B. - Sessenta e oito metros e cincoenta centimetros e sessenta e dous gráos S.E; B. C. dezenove metros e setenta e oito gráos e quarenta minutos N.E; C. D – cento e vinte um metros e cincoenta centimetros e vinte quatro gráos - dez minutos S.E; D.E – trinta e sete metros e cincoenta e cinco gráos S.W; E.M – dezeseis metros e trinta centimetros e trinta e cinco gráos, quinze minutos N.W; M. N. vinte trez metros e cincoenta centimetros e cincoenta e cinco gráos - dez minutos S.W; N.O - sessenta e quatro metros e trez gráos - vinte minutos S.W; O.P – quatro metros e quarenta centimetros e oitenta e seis gráos – quarenta minutos N.E; P.Q. oitenta e sete metros e trez gráos - vinte minutos N.E; Q.R – dezoito metros e sessenta centimetros e cincoenta e seis gráos trinta minutos N.E; R.E – quarenta e um metros e trinta e cinco gráos - quinze minutos N.W; F.G – trinta e cinco metros e noventa centimetros e cincoenta e quatro gráos - quarenta e cinco minutos N.E; G.H – vinte dous metros e cincoenta centimetros e trinta e

cinco gráos N. W; H I - onze metros e setenta e cinco e vinte quatro gráos - trinta minutos N. E; I J. vinte oito metros e cincoenta centimetros e cincoenta gráos - trinta minutos N. W; J K - sessenta e seis metros e vinte centimetros e sessenta e dous gráos N. W; K A testada do terreno pela Avenida Oswaldo Cruz, largura da travessa Silva entre as duas esquinas. O terreno foi assignalado com marcos de concreto nos vertices B. G. C. D. E. M. O. P. R. F. (C é o marco collocado no prolongamento de F. G. e sobre o alinhamento C B) Os azimuths inscriptos são magneticos e do anno de mil novecentos e vinte um. Confrontações: - do lado do Oeste está a Avenida Oswaldo Cruz; ao Nordeste, Dona Zeferina Marcondes Carneiro Leão e terreno da Fazenda Nacional, adquiridos ao Visconde de Santa Izabel; a S. E e L e ao S. terrenos de Bernardino Esteves de Almeida e Praia de Botafogo; ao S. O. N O terrenos da outorgante - Quanto, que o terreno é proprio pelo que não se acha sujeito a foro ou pensão a particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se o terreno referido livre e desembaraçado de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; Quinto - que pelo presente Instrumento vende a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, com suas benfeitorias e accessorios, pelo preço e quantia de trinta e seis contos trinta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reis que receberá em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação do traslado desta escriptura devidamente transcripto, e registro da despeza pelo Tribunal

de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar na competente repartição do referido Thesouro, correndo a despeza por conta da verba citada artigo oitenta e um da Lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de Janeiro de mil novecentos e vinte um do Ministerio da Viação e Obras Publicas na consignação = Revisão da Rede, obrigando-se a outorgante a nada mais reclamar da Fazenda Nacional por qualquer titulo que seja quanto a area de quatro mil seiscentos e oitenta e hum metros quadrados e setenta e nove centimetros e sua delimitação como fica estipulado nesta escriptura; e sexto, que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o referido terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica investida na respectiva posse, em virtude deste Instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a outorgante por si, seos herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Director do Patrimonio Nacional foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de vinte de Dezembro de mil novecentos e vinte um, exarado no processo originado pelos Avisos numeros trez mil oitocentos e setenta e um, quatro mil duzentos e trez, e novecentos e

novecentos e sessenta, do Ministerio da Viação, respectivamente de vinte seis de Outubro e vinte dous de Novembro de mil novecentos e vinte e trinta de Março de mil novecentos e vinte um, acceitava as condições do presente contracto. O presente contracto não está sujeito ao pagamento do imposto de transmissão nem a outro qualquer imposto por ser a venda feita a União. Assim o disseram e me pediram que lhe lavrasse esta escriptura, o que fiz, a qual sendo lida as partes e as testemunhas Doutor Candido Mendes de Almeida e João Cardoso Pires da Silveira, achada conforme, acceitam e assignam com as mesmas testemunhas perante mim. Em tempo declaro que a pedido das partes contractantes, faço a seguinte rectificação. Nas linhas trinta e trez, quarenta e nove e cincoenta e duas de folhas oitenta e linha vinte quatro da folha oitenta verso, em vez de centimetros, deve ler-se decimetros quadrados. Na linha segunda de folhas oitenta e um verso, em vez de oitenta e nove centimetros, deve ler-se Oitenta e nove decimetros quadrados. A planta e suas copias foram rubricadas pelas partes contractantes e por mim Tabellião, ficando uma dessas copias archivadas neste Cartorio- Eu Arthur Cardozo de Oliveira Tabellião, interino que escrevi e assigno. O Tabellião interino Arthur Cardozo de Oliveira, Zeferina Marcondes Carneiro Leão, Baroneza de Parana, Jm Dutra da Fonseca, Dr. Candido Mendes de Almeida, Joa Cardoso Pires da Silveira- Trasladada na mesma data. Eu Sebastião Tobias de Moraes, Escrevente

o escrevi - E eu Arthur Cardozo de Oliveira, Tabellião, interino, que subscrevi e assigno em publico e raso. (Em test.º da verdade estava o signal publico) O Tabellião int.º - Arthur Cardozo de Oliveira. Confere com o original. Commissão de Redacção do Cod.º do Patrimonio Nacional, 11 de Abril de 1975 ass. Coronel Luis de Silveira - Chefe - José Leite Soares Sum.º Chefe escrip.º do Thr. N.º 1.

Registrado no livro 1 Rá pagina 40 sob nr. 24175